



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO DE Nº 12.363/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza a doação de um terreno à senhora Rita Silvana dos Santos Almeida, cadastrada no CPF sob o nº 013.123.660-10; e ao senhor Edson Gonçalves dos Santos, cadastrado no CPF sob o nº 011.833.450-62, e dá outras providências.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, no uso de atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal de nº 3.519/2013, **DECRETA**:

Art.1º Fica autorizada a doação de 1 (um) terreno localizado no Lote 004, Quadra 248, na Rua Madre Tereza de Calcutá, no Bairro Botucaraí, com área total de 555,78m² (quinhentos e cinquenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), com matrícula no Registro de Imóveis de Soledade sob o nº 18.401, à senhora Rita Silvana dos Santos Almeida, cadastrada no CPF sob o nº 013.123.660-10 e portadora do RG sob o nº 1086781422; e ao senhor Edson Gonçalves dos Santos, cadastrado no CPF sob o nº 011.833.450-62 e portador do RG sob o nº 4074093347, com as seguintes confrontações:

Lote nº 04, de Quadra 248, do Bairro Botucaraí, Zona Norte da BR-386, nesta cidade, com área de quinhentos e cinquenta metros e setenta e oito metros quadrados, distante 16,30m da esquina, com a Rua Ivo Tomasi, confrontando: LESTE, com a Rua Fão, em 16,20m; NORTE, partindo da citada Rua em direção oeste, com o lote nº 05, em 28,70; daí toma sul em 4,20m; após retorna direção oeste em 11,00m, ambos os lados com o lote nº 03, em 41,00m; quarteirão formado por mais as Ruas Estácio Pedroso e Aurélio Vilanova.

Art. 2º O presente Decreto é feito com base na Lei Municipal de nº 3.519/2013, de 10 de dezembro de 2013, que criou o Programa Municipal de Regularização Fundiária do Município de Soledade, cuja documentação comprovando as exigências estipuladas pelo Ordenamento Jurídico está juntada ao Processo Administrativo nº 045/2016, que será arquivado junto com este Decreto.

Art. 3º O valor da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria de nº 1.567/2017 é de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), para fins de cálculo de emolumentos e tributos junto aos órgãos competentes.

Art. 4º As despesas de escritura, bem como as de tradição, correrão por conta da Municipalidade.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

Registrado sob nº 12.363

Soledade, 03 / 04 / 2018


PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade

